



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 011/96

Súmula : Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, aprovado pela Lei nº 1.049 de 11/01/96 um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao atendimento das despesas abaixo:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
030702 02.02 - SUPERV.E COORDENAÇÃO SUPERIOR
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no exercício anterior, será cancelada a seguinte dotação do orçamento vigente:

12.00 - DEP.MUN.STR.MUNICIPAIS
12.01 - SERV.STR.RURAIIS E TRANSPORTE
16880212.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.2.0 - Material de Consumo.....15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará-PR,

de

1.996.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Camborá

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 011/96 - Poder Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial

RELATOR: Antonio Mano Filho

PARECER: Versa o Projeto de Lei em referência, sobre abertura de Crédito Especial.

A Lei Municipal 1.049/96, prevê tal possibilidade.

As despesas a serem efetuadas referem-se a exercícios anteriores, por isso, é necessário abertura de Crédito Especial com o cancelamento da dotação prevista no artigo 2º do Projeto de Lei.

Por estas razões somos de parecer favorável ao Presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1.996.

Sebastião Pereira da Silva

Antonio Mano Filho

Osmar Moreira da Silva



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 011/96 - Poder Executivo Municipal

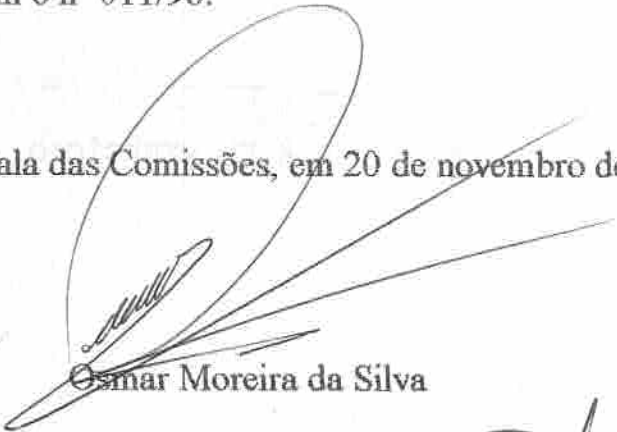
MATÉRIA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial

RELATOR: Sebastião Pereira da Silva

PARECER: Acompanhamos o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, recomendando-se no ofício de encaminhamento para sanção do, que seja efetuado a correção do número do Projeto de Lei, que está em duplicidade com o da Lei Orçamentária, ou seja, ambos projetos levam o n° 011/96.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1.996.


Osmar Moreira da Silva


Sebastião Pereira da Silva


Rubens Scoparo



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

PROJETO DE LEI Nº 011/96

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná aprovou, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município encaminha para sanção o seguinte Projeto de Lei.

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, aprovado pela Lei nº 1.049 de 11/01/96, um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao atendimento das despesas abaixo:

	02.00 -	GOVERNO MUNICIPAL	
	02.01 -	GABINETE DO PREFEITO	
	03070202.02 -	SUPERV. E COORDENAÇÃO	
SUPERIOR			
Anteriores...	3.1.9.2 -	Despesas de Exercícios	15.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no exercício anterior, será cancelada a seguinte dotação do orçamento vigente:

	12.00 -	DEP.MUN.STR.MUNICIPAIS	
	12.01 -	SERV.STR.RURALS E TRANSPORTE	
168802	12.02 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	15.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1.996.


Sebastião Pereira da Silva
Presidente em Exercício